

LEI N º 2.830 DE 22-01-94

**REFERENDA CONVÊNIO N° 62.1.3.
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DE SUA
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE
ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o convênio n º 02.1.3. que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua secretaria de Estado da Educação e o Município de Iturama, com o objetivo de determinar diretrizes para uma ação integrada Estado/Município, com vistas ao estabelecimento de uma relação entre o montante mínimo de recursos que ambos devem aplicar em educação e a correspondente capacidade de atendimento gerada a partir desses recursos.

Parágrafo Único: consideram-se parte integrante desta Lei, os termos do convênio mencionado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ITURAMA-MG, 22 de julho de 1994.
Prefeito Municipal